ANEXO 09

NORMA COMPLEMENTAR PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

(Aprovada na 366ª CPG de 14/07/2021)

I. A Comissão de Bolsas será constituída por cinco membros credenciados do PPGGEv sendo composta pelo Coordenador do Programa, por três representantes do corpo docente e um discente

II. A concessão de todas as bolsas Capes e CNPq do PPGGEv, bem como o seu acompanhamento e avaliação serão de responsabilidade da Comissão de Bolsas do PPG-GEV, de acordo com as Normas que seguem:

MESTRADO:

I. As bolsas de Mestrado, Capes e CNPq, do PPG-GEV serão concedidas aos alunos efetivamente matriculados no Programa tendo como critério a pontuação obtida na Prova de Conhecimento realizada no processo de Seleção ao Mestrado (70%) e pontuação obtida após aplicados os critérios de distribuição de bolsas – Anexo I) (30%).

II. As bolsas de Mestrado serão concedidas para até o período de 24 meses, a contar da data de matrícula do aluno no Programa. Após o aluno ter completado 24 meses de curso e não ter ocorrido defesa de sua dissertação, sua bolsa será cancelada, independente da vigência da mesma.

III. Alunos regularmente matriculados no curso de Mestrado do PPGGEv, não contemplados com bolsa no ano de seu ingresso, poderão submeter-se a novo processo de concessão de bolsas assim que houver bolsas disponíveis com a finalidade exclusiva de classificação para bolsas CNPq e CAPES do novo período, obedecendo os itens 1 e 2 dessa norma.

DOUTORADO:

I. As bolsas de Doutorado, Capes e CNPq, do PPGGEV serão concedidas aos alunos efetivamente matriculados no Programa de acordo com a classificação obtida na aplicação dos critérios para distribuição de bolsa pela Comissão de Bolsas – Anexo I.

II. Fica estabelecido um limite de três (03) bolsas Capes e/ou CNPq por Docente pertencente ao Núcleo Permanente e duas (02) bolsas por docente pertencente ao Núcleo complementar frente à disponibilidade de bolsas.

III. Não havendo**,** no período compreendido entre as indicações, novos alunos matriculados no PPGGEV candidatos às bolsas do Programa, a Comissão de Bolsas não aplicará novamente os critérios de distribuição, permanecendo válida a classificação anterior vigente para a distribuição de bolsas disponíveis.

IV. A critério da CPG e ante a disponibilidade de bolsas no Programa provenientes de diferentes agências financiadoras, o primeiro colocado no Exame de Seleção para Bolsas poderá escolher o órgão de fomento da mesma.

V. As bolsas de Doutorado serão concedidas para até um período de 48 meses, a contar da data de matrícula do aluno no Programa. Após o aluno ter completado 48 meses de curso e não ter ocorrido defesa de sua tese, sua bolsa será cancelada, independente da vigência da mesma.

ANEXO I - Critérios para Obtenção de Bolsas – Mestrado e Doutorado

		Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1.	**Submissão comprovada de pedido de bolsa à FAPESP**. Valor: 2 pontos	2 pontos	
2.	**Artigos Publicados:** 2 pontos por artigo publicado se o candidato(a) for 1º autor, correspondente ou último autor; 1 ponto para artigo publicado se o candidato for co-autor e houver até 10 autores; 0,5 ponto para artigo publicado se o candidato for co-autor e houver mais de 10 autores. Artigos com IF > 3 receberão pontuação dobrada.	12 pontos	
3.	**Capítulo de Livro:** 1 ponto por capítulo (quando o candidato(a) for 1º autor, correspondente ou último autor, ou tratar-se de livro internacional, o valor será multiplicado por 2).	4 pontos	
4.	**Patente submetida:** 2 pontos por patente (quando aceita ou licenciada, o valor será multiplicado por 2).	4 pontos	
5.	**Bolsa de IC recebida por agência de fomento**: 1 ponto por cada ano de bolsa recebida**. Não será atribuída pontuação fracionada, e apenas computada pontuação para cada ano completo de bolsa recebida.**	3 pontos	
6.	**Estágio realizado no Exterior:** 1 ponto por cada 3 meses de estadia. **Não será atribuída pontuação fracionada, e apenas computada pontuação para cada bloco de 3 meses de estadia.**	3 pontos	
7.	**Ausência de reprovações no Histórico Escolar (Graduação e Mestrado (quando pertinente) =** 2 pontos. Até 2 reprovações = 1 ponto. 3 ou mais reprovações = sem pontuação.	2 pontos	
TOTAL:		30 pontos	